



REVISTA DA ANINTER-SH

Volume 2, 2025 – Artigo: 18

ISSN: 2965-954X

Received: 21/11/2025

Accepted: 29/12/2025

D.O.I. <http://dx.doi.org/10.69817/2965-954X/v2a18>

# MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA COMO PRÁTICA EXTENSIONISTA: A UNIVERSIDADE PÚBLICA NA PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ E DA CIDADANIA<sup>1</sup>

## COMMUNITY MEDIATION AS A UNIVERSITY EXTENSION PRACTICE: PUBLIC UNIVERSITIES IN THE PROMOTION OF A CULTURE OF PEACE AND CITIZENSHIP

**Laura Bastos da Luz**

Graduanda em Direito pela Faculdade Municipal de Linhares – FACELI

[laurabastosluz@gmail.com](mailto:laurabastosluz@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0359219158066988>

**Matheus Soprani Lopes da Silva**

Professor da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - FACELI

Doutorando em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

[matheus.lds@hotmail.com](mailto:matheus.lds@hotmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1814214419479476>

### RESUMO

A crescente judicialização dos conflitos e a consequente sobrecarga do Judiciário evidenciam a necessidade de métodos alternativos de resolução, mais céleres e eficazes. Nesse contexto, a mediação comunitária se destaca como prática de escuta ativa e diálogo, capaz de promover soluções consensuais e fortalecer os vínculos sociais. Este trabalho tem como objetivo analisar o papel dos projetos de extensão universitária na formação de estudantes de Direito e na atuação direta junto às comunidades, promovendo a resolução pacífica de conflitos e o exercício da cidadania. A pesquisa baseia-se na revisão bibliográfica e na experiência prática do Projeto de Extensão em Mediação Escolar e Comunitária de Conflitos, desenvolvido na Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI.

<sup>1</sup> Este trabalho foi apresentado durante o XIV CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM SOCIAIS E HUMANIDADES – CONINTER, no Grupo de Trabalho GT 02 - Autocomposição, cuidado e justiça multipartas: tecnologias sociais para a pacificação em rede e a transformação de conflitos.

Observou-se que a atuação extensionista vai além do ensino teórico, permitindo a vivência concreta dos métodos autocompositivos e contribuindo para a formação de profissionais mais sensíveis, críticos e preparados para o diálogo. Além disso, a mediação comunitária revelou-se um instrumento acessível e eficaz, que aproxima a universidade da sociedade e fortalece uma cultura de paz.

Palavras-chave: resolução de conflitos; mediação comunitária; extensão universitária; cultura de paz.

#### **Abstract:**

The increasing judicialization of conflicts and the resulting overload of the judiciary highlight the need for alternative, faster, and more effective resolution methods. In this context, community mediation stands out as a practice based on active listening and dialogue, capable of promoting consensual solutions and strengthening social ties. This study aims to analyze the role of university extension programs in the legal education of students and their direct engagement with communities, fostering peaceful conflict resolution and the exercise of citizenship. The research is based on a literature review and the practical experience of the Community and School Mediation Extension Project developed at the Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI. The findings show that extension activities go beyond theoretical learning by enabling students to experience self-composition methods in practice, contributing to the training of more empathetic, critical, and dialogue-oriented professionals. Furthermore, community mediation has proven to be an accessible and effective tool that brings the university closer to society and strengthens a culture of peace.

Keywords: conflict resolution; community mediation; extension programs; culture of peace.

## **1. INTRODUÇÃO**

Com a demanda de ações cada vez mais volumosas, o Judiciário se viu sobrecarregado e indo contra o princípio da razoabilidade, muitas vezes impossibilitado de agir de forma ágil e célere para a resolução e conclusão de conflitos de menor complexidade. Watanabe (2011) discorre que, a sobrecarga do Judiciário evidencia a necessidade de adoção de métodos adequados de solução de conflitos, que conciliam efetividade e celeridade, sem a rigidez e a morosidade do processo tradicional.

Ao analisarmos de maneira minuciosa, muitas das ações propostas nos tribunais, não precisam de uma demanda judicial para ser sanado e ante a crescente busca por soluções rápidas, é destacada a importância dos métodos autocompositivos na restauração de relações sociais danificadas. Para além da alternativa judicial de composição dos conflitos, outras portas abertas pela inovação do sistema de justiça têm ganhado voz, de forma extrajudicial (Navarro, 2024).

O trabalho apresentado, se mostra relevante pois pretende demonstrar que os projetos de extensão universitária voltados à mediação comunitária de conflitos permitem que não só os estudantes desenvolvam competências sociais e

profissionais, ao mesmo tempo em que atuam de forma devolutiva às comunidades, promovendo a resolução pacífica de conflitos e fortalecendo a cidadania (FOLEY; PASSOS, 2020), como também desperta o sentimento de pertencimento na população que é diretamente e indiretamente afetada por essa melhoria.

O recorte utilizado para embasar a pesquisa, se deu pela análise da temática e sobretudo em vivência acadêmica realizada na Faculdade de Ensino Superior de Linhares - FACELI por meio do Projeto de Extensão em Mediação Escolar e Comunitária de Conflitos, que se mantém ativo desde o segundo semestre de 2024, dentro do projeto, foi possível realizar análises criteriosas do próprio texto das leis que dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos, de livros relacionados ao tema, guias de mediação expedidos pelos Tribunais, artigos e discussões entre o professor e os alunos.

A metodologia aplicada será a revisão bibliográfica, como também as atividades práticas realizadas no projeto de extensão Mediação Comunitária de Conflitos realizado na FACELI.

A estrutura compreende a fundamentação teórica, onde serão desenvolvidos os conceitos de conflito e o seu impacto no âmbito social e em relações interpessoais, seguido do desenvolvimento do tema, onde serão demonstradas as contribuições interdisciplinares geradas pelo Projeto de Extensão recorte da presente pesquisa e por fim, a conclusão, onde serão apresentados os resultados obtidos.

## 2. O CONTEXTO DO CONFLITO E A MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA

O conflito é condição inerente ao ser humano desde que o mundo é mundo, existem, inclusive, evidências arqueológicas que datam a evidência mais antiga de violência interpessoal, é datada de aproximadamente 430.000 (quatrocentos e trinta mil) anos atrás, quando foi descoberto um crânio com sinais de múltiplos golpes em uma caverna na Espanha, indicando que conflitos violentos ou não entre indivíduos, já ocorriam desde os primórdios das sociedades humanas (BBC News, 2015).

Como fenômeno social, o conflito surge de maneira natural como consequência inevitável do convívio em sociedade, e embora seja fenômeno característico à convivência humana, tende a ser marcado pela percepção da outra parte como inimiga, intensificando a polarização e direcionando os argumentos apenas para a

defesa de posições unilaterais, dificultando a construção de soluções pautadas em interesses comuns.

Contudo, devido às divergências de convívio, pensamentos, costumes e ideias que hoje vivemos numa sociedade diversificada e plural, por este motivo, aspirar por uma sociedade completamente homogênea, é fugir da realidade. Segundo Vasconcelos (2023), o conflito configura-se como a exteriorização de um desacordo decorrente da frustração de expectativas, valores ou interesses. Ou seja, os conflitos por si só, não são intrinsecamente negativos, deve-se atentar, portanto, em sua essência, de que o problema não é o conflito, mas a forma como ele é enfrentado.

Diniz e Fernandes (2021), informam que, abarcando uma ampla definição e indo além da física, a palavra polarizar significa “concentrar em extremos opostos” grupos, ideias e interesses, e essa oposição, pode gerar uma cadeia de forte tensão. Essa concentração em grupos extremos e opostos, por muitas vezes gera uma comunicação “que não chega do outro lado”, se desdobrando num diálogo ineficiente nas relações interpessoais, fomentando mais ainda uma situação em que os mesmos indivíduos inseridos na relação fragilizada, se tratam como rivais.

No âmbito dos métodos adequados de solução e indo de encontro com as relações polarizadas, a mediação se apresenta como instrumento capaz de promover o diálogo, a escuta ativa, reduzir a pressão imposta e facilitar a construção de soluções consensuais.

A mediação, de acordo com Sales e Rabelo (2009), pode ser descrita como um método não adversarial de solução, que é assistida por um terceiro, esse método, exige além do objetivo de restabelecer a relação e comunicação, uma gestão do conflito pelas próprias partes inseridas no contexto conflituoso, porém, em casos de insucesso e em casos onde há, falta de diálogo onde as partes não conseguem sanar a situação, é efetivada a participação do terceiro para que auxilie e conduza de forma imparcial a conversa.

Podemos constatar que a mediação comunitária oferece um caminho mais célere para a solução de conflitos, mas também fortalece a participação social, visto que possibilita aos indivíduos marginalizados assumirem a responsabilidade por sua própria vida e a vida social da comunidade na qual estão inseridos.

Pautada no propósito de exigir uma condução mais humanizada dos conflitos interpessoais, promover e democratizar o acesso à justiça, surge, então, a mediação comunitária, que se difere da mediação comum pelo motivo de acontecer no âmago das comunidades em que está inserida, promovendo a resolução de conflitos pelos próprios cidadãos que ali residem.

A mediação comunitária deve ser vista, portanto, como técnica de resolução baseada em momento de escuta ativa e diálogo entre as partes, proporcionando aprofundamento das relações além de incentivar participação ativa da coletividade, o método que pode ser utilizada tanto para um conjunto pequeno de indivíduos como para grandes públicos, fomenta o pensamento crítico e conseqüentemente, implica em melhorias para a localidade que a cerca.

Com o objetivo de fortalecer os vínculos sociais e fomentar a autonomia dos próprios indivíduos na resolução de seus impasses (Carvalho, 2010), temos a figura do terceiro imparcial, que neste cenário da mediação, se trata de pessoa voluntária que está incorporado na localidade, detendo não somente o interesse na resolução de conflitos e propagação da cultura da paz, como também a melhoria do coletivo em que vive.

Isso posto, ao desjudicializar um processo e sair da esfera macro e buscar a resolução na esfera micro, e muitas vezes, sair da tradicionalidade das paredes judiciais, buscando a resolução do conflito em locais que são de conhecimento da população, trazem o sentimento de que o conflito será resolvido de maneira mais pessoal, pensando na individualidade dos envolvidos.

Nesse contexto de inserir uma pessoa capacitada que seja da convivência da comunidade que a mediação se manifesta como um instrumento social, democrático e autocompositivo na resolução de atritos, ao capacitar líderes comunitários, de organizações ou pessoas “comuns” que são respeitadas dentro do seu próprio círculo transcende as relações e se torna prática social e de estudo, que traz de volta a comunidade não somente a cultura da paz, como também fortalece a sensação de pertencimento e cooperação social.

### 3. NA TESSITURA EXTENSIONISTA DA MEDIAÇÃO

Levando a discussão para o âmbito acadêmico, o projeto desenvolvido na Faculdade Municipal de Ensino Superior de Linhares - FACELI, tem buscado ser um alicerce na formação de uma comunidade capacitada e participativa por meio do Projeto de Extensão - Mediação Comunitária de Conflitos.

O projeto, iniciado no ano de 2024, passou por várias etapas com os alunos envolvidos, no primeiro momento, foram feitas avaliações e estudos bibliográficos acerca do tema, abarcando são somente autores e conteúdos do Direito, mas também das áreas de Ciências Sociais, psicologia e pedagogia, instigando a todo momento nos extensionistas, o pensamento crítico do porquê e para quem a mediação comunitária de conflitos seria implementada.

Seguindo nos meses de estudos, os alunos ganharam cada vez mais autonomia e raciocínio analítico acerca do tema, desenvolvendo e avançando no tema de estudo, sendo desenvolvido a posteriori, um curso de mediação, onde participaram ativamente na elaboração das ementas que seriam apresentados pelos professores da capacitação.

No ano de 2025, foi desenvolvido um curso, conjuntamente com o professor responsável e alunos do projeto, intitulado “Curso Livre em Mediação Escolar e Comunitária de Conflitos” voltado para a formação de uma comunidade capacitada, os encontros, são realizados de forma remota a fim expandir ainda mais o alcance e a propagação do tema e do curso. Os alunos envolvidos, são diversos, e das mais diversas áreas, englobando advogados, professores, especificamente da rede municipal de ensino, psicólogos, e outros cidadãos. Favorecendo a construção de redes de apoio e o compartilhamento de experiências, permitindo que conflitos que antes se acumulavam silenciosamente encontrem espaços de expressão e condução para um tratamento adequado.

Ao capacitar líderes comunitários, professores ou qualquer outro indivíduo que se comprometa com a propagação da cultura da paz e com a resolução pacífica de conflitos interpessoais, se faz a necessidade de se pensar em formas alternativas de capacitação, e neste momento, urge o reconhecimento de universidades públicas como sendo um espaço âncora para transformações sociais. A fim de alcançar tais resultados, faz-se indispensável a disseminação de ações institucionais que, ao integrar ensino, pesquisa e extensão, reafirmam o papel da faculdade como agente

transformador da realidade social, contribuindo para a formação de seus discentes e para o fortalecimento da cidadania que a cerca.

Possível constatar, portanto, que a atuação dos projetos de extensão apresentam relevância significativa promovendo benefícios tanto para discentes e docentes quanto para a comunidade externa, contribuindo para a formação de egressos conscientes e preparados para o diálogo, além de fortalecer uma sociedade capaz de oferecer soluções pacíficas e acessíveis para a resolução de conflitos (Galdino-Júnior et al., 2021). Com isso, a modalidade torna-se aliada do Poder Judiciário na resolução dos conflitos, inclusive quanto à resolução de pequenas demandas, antes que cresçam e alcancem as vias judiciais.

As vivências extensionistas desenvolvidas no projeto de Mediação Comunitária e Escolar da FACELI, configuram um espaço único de aprendizagem, na medida em que se trabalha teoria, prática e realidade social. Diferentemente das atividades inteiramente acadêmicas, a extensão insere os alunos em contextos sociais nas quais o conflito deixa de ser um conceito abstrato e passa a se manifestar como problema social real, existente e pertencente à comunidade, desenvolvendo nos extensionistas, a capacidade do olhar mais humano, sensível e que demanda, para a sua resolução, escuta ativa e postura ética.

Para os estudantes, ao participarem de formações, rodas de conversa, atendimentos e demais práticas inspiradas na comunicação não violenta, passam a desenvolver capacidades fundamentais para o exercício da mediação e ao mesmo tempo, essenciais para a formação de novos juristas contemporâneos. A construção de competências que fogem o espaço acadêmico, evidencia a potência pedagógica e transformadora da extensão universitária, tornando-se significativa e marcante para os envolvidos, pois coloca em prática todo o conhecimento adquirido.

Ao serem estimulados a refletir sobre conflitos cotidianos, da comunidade escolar e da comunidade local, os alunos conseguem reconhecer situações problematizadas que vão além das dimensões jurídicas, e conseqüentemente, amplia seu repertório de compreensão das relações interpessoais, essa percepção, reforça o caráter interdisciplinar do projeto, que dialoga não somente com o Direito, mas também com a Psicologia, Educação e Ciências Sociais. Essa ampliação, faz com

que o estudante, apesar de usar como base, não se limite à aplicação normativa, deixando-se aberto aos entendimentos das relações humanas.

Pode-se observar também, o ângulo das transformações extensionistas causadas pelo projeto, na mudança de ponto de vista dos alunos ao longo do projeto, ao início, muitos, se não a maioria, estavam enraizados numa uma visão tradicional, centrada na autoridade jurídica como única detentora do “poder” de solucionar conflitos. Contudo, à medida que se envolveram nas atividades, conheceram e compreenderam a eficiência das soluções dialógicas, essa mudança, por si só, rompe com a barreira do paradigma estritamente litigioso e aproxima o estudante de uma nova visão a respeito das soluções envolvendo conflitos de menor complexidade, valorizando o diálogo e a construção coletiva.

O projeto de mediação comunitária e escolar na comunidade, conseqüentemente impacta a sociedade ao seu entorno e revela a relevância social da extensão universitária como instrumento de transformação local, com a participação conjunta de moradores, membros da comunidade, alunos e professores nas atividades desenvolvidas, permitindo não apenas a capacitação para a resolução de conflitos cotidianos, mas também desdobra-se num ambiente colaborativo, pautado na escuta e no diálogo.

A presença da faculdade no território também contribuiu para o fortalecimento dos vínculos comunitários, foi evidenciado ao longo do desenvolvimento do projeto que a existência de um projeto de mediação localizado no seio de uma escola pública, gera a sensação de acolhimento e pertencimento aos participantes e usuários, essa devolutiva da faculdade para a comunidade, faz com que especialmente em grupos socialmente vulneráveis, que muitas vezes se sentem distantes de políticas públicas e da própria estrutura do sistema de justiça, sintam-se pertencentes à comunidade que as cercam.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Dessa forma, o estudo mostrou que a mediação comunitária como um método de autocomposição, quando trabalhada dentro dos projetos de extensão, vai além do ensino em sala de aula e se torna instrumento prático de transformação social.

Os projetos de extensão em instituições públicas, especificamente nos cursos de Direito, objeto do recorte tratado, visam não somente o estudo teórico das novas práticas do sistema de justiça multiportas e do incentivo à desjudicialização, como também a interação na relação comunidade-universidade e a promoção da cultura da paz.

A educação através da mediação e outros métodos autocompositivos, se mostra essencial para o desenvolvimento acadêmico e comunitário, juntamente com a extensão universitária cumpre duas funções importantes: de um lado, contribui para a formação de futuros profissionais mais críticos, sensíveis e preparados para atuar de forma conciliadora e de outro, oferece à população um acesso real a alternativas ao processo judicial, fortalecendo o exercício da cidadania e a busca por soluções mais justas e pacíficas, democratizando o acesso à Justiça.

Os resultados obtidos reforçam que a mediação comunitária deve ser reconhecida como alternativa eficaz para o enfrentamento de conflitos de baixa complexidade, especialmente em territórios marcados por vulnerabilidades sociais.

Por fim, conclui-se que iniciativas como a analisada fortalecem a missão social da universidade pública e contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, dialógica e participativa, recomendando-se, por conseguinte, a continuidade e ampliação de projetos dessa natureza, bem como o desenvolvimento de novas pesquisas que aprofundem a interface entre mediação, educação jurídica e políticas públicas de promoção da paz.

## REFERÊNCIAS

**BBC News.** Evidence of 430,000-year-old human violence found. **BBC**, 28 maio 2015. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/science-environment-32890697>. Acesso em: 27 nov. 2025.

**BRASIL.** Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre os instrumentos de cooperação entre entes federativos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm). Acesso em: 15 jul. 2025.

**BUSTAMANTE, Ana Paula.** Conflitos e consensos: o papel da mediação comunitária

na transformação da realidade social. **Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 64, abr./jun. 2017. Disponível em: [https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1255811/Ana\\_Paula\\_Bustamante.pdf](https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1255811/Ana_Paula_Bustamante.pdf).

Acesso em: 28 nov. 2025.

**CARVALHO, Ana Karine Pessoa Cavalcante Miranda Paes de.** A mediação comunitária como instrumento de prática da cidadania e da democracia. In: **I CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CONTRA A POBREZA E A DESIGUALDADE**, 2010, Natal. Anais [...]. Natal, 2010.

**DONOHUE, William; et al.** Interpersonal conflict: history of. ResearchGate, [s.d.]. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/William-Donohue-2/publication/285604601\\_Interpersonal\\_Conflict\\_History\\_Of/links/5e2ef5a3299bf10a6597705c/Interpersonal-Conflict-History-Of.pdf](https://www.researchgate.net/profile/William-Donohue-2/publication/285604601_Interpersonal_Conflict_History_Of/links/5e2ef5a3299bf10a6597705c/Interpersonal-Conflict-History-Of.pdf). Acesso em: 27 nov. 2025.

**FOLEY, Gláucia; PASSOS, Célia.** Guia de formação em mediação comunitária. 2. ed. atual. e ampl. Brasília: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, 2020. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/justica-comunitaria/publicacoes/2-edicao-manual-justica-comunitaria-1.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2025.

**FOLEY, Gláucia Falsarella.** Mediação comunitária para a emancipação social. [S.l.]: Instituto Elo, [s.d.]. Disponível em: <https://institutoelo.org.br/site/files/arquivos/a4b78d82ae0081b9626d1e06d9f98ce8.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2025.

**GALDINO-JÚNIOR, H.; ALMEIDA, B. C. B. de; SOUSA, B. M. de; MEDEIROS, M.** O programa de educação tutorial na formação acadêmica: percepção dos seus egressos. **Revista UFG**, Goiânia, v. 21, n. 27, 2021. DOI: 10.5216/revufg.v21.70037. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revistaufg/article/view/70037>. Acesso em: 23 ago. 2025.

**GUIMARÃES, Anne Ferreira.** Acesso à justiça: métodos adequados de solução de conflitos. **Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, n. 93, p. 195–218, jan./jul. 2023. Disponível em: <https://www.revistadomprs.org.br/index.php/amprs/article/view/311/184>. Acesso em:

28 nov. 2025.

**LEME, Maria Isabel da Silva.** Resolução de conflitos interpessoais: interações entre cognição e afetividade na cultura. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 17, n. 3, p. 367–380, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/bXSgybrQjzXxHpNhQfYDGMS/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 27 nov. 2025.

**NAVARRO, Trícia.** **Justiça multiportas.** Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2024. Disponível em: <https://editorafoco.com.br>. Acesso em: 28 nov. 2025.

**NEXO Jornal.** O papel da educação cidadã no combate à polarização. **Nexo Jornal**, 27 jun. 2021. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/o-papel-da-educacao-cidada-no-combate-a-polarizacao>. Acesso em: 28 nov. 2025.

**OLIVEIRA, Andrea; PORTAS, Roberta.** Cidadania em diálogo: o papel transformador da extensão universitária. In: BORIN NOGUEIRA, Alessandra; SILVA, Antônio Wardison C.; PLÁCIDO, Vera Lúcia dos Santos (org.). **A prática da extensão universitária na formação e no impacto dos agentes envolvidos.** Campinas, SP: Editora Splendet; PUC-Campinas; PUC-Rio, 2024. p. 27–41. Disponível em: <https://www.puc-rio.br/sobrepuc/admin/vreep/download/Ebook%20FOREXT%202024.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2025.

**PENACHIONE, Regina; HASSE, Simone Hedwig.** Vivências extensionistas e o impacto na vida dos universitários. **Revista de Educação**, Jundiaí, v. 14, 2023. Disponível em: <https://revistas.anchieta.br/index.php/RevistaEducacao/article/download/2075/1782>. Acesso em: 28 nov. 2025.

**SALES, Lília Maia de Moraes; RABELO, Cilana de Moraes Soares.** Meios consensuais de solução de conflitos: instrumentos de democracia. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 46, n. 182, p. 75–88, 2009. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/194916/000865481.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2025.

**VASCONCELOS, Carlos Eduardo de.** **Mediação de conflitos e práticas**

**restaurativas.** 8. ed. Rio de Janeiro: Método, 2023. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559648030/>. Acesso em: 15 jul. 2025.

**WATANABE, Kazuo.** Política pública do Poder Judiciário Nacional para tratamento adequado dos conflitos de interesses. **Revista de Processo**, v. 36, n. 195, p. 381–389, maio 2011. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/download/conciliacao/nucleo/parecerdeskazuowatanabe.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2025.